DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 12/2003

de 31 de Janeiro de 2003

que altera o anexo VI (segurança social) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo VI do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 55/2002, de 31 de Maio de 2002 ([1]).

(2) A decisão da Comissão Administrativa das Comunidades Europeias para a Segurança Social dos Trabalhadores Migrantes n.º 183, de 27 de Junho de 2001, relativa à interpretação da alínea a), do n.º 1, do artigo 22.º do Regulamento (CEE) n.º 1408/71 do Conselho sobre as prestações relativas à gravidez e ao parto ([2]), deve ser incorporada no acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

A seguir ao ponto 3.60 (Decisão n.º 182) do anexo VI do acordo, é aditado o seguinte ponto:

«3.61. **32002 D 0155:** Decisão da Comissão Administrativa das Comunidades Europeias para a Segurança Social dos Trabalhadores Migrantes n.º 183, de 27 de Junho de 2001, relativa à interpretação da alínea a), do n.º 1, do artigo 22.º do Regulamento (CEE) n.º 1408/71 do Conselho sobre as prestações relativas à gravidez e ao parto (JO L 54 de 25.2.2002, p. 39).».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos da Decisão n.º 183, nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no suplemento do EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 1 de Fevereiro de 2003, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do acordo (*).

([1]) JO L 238 de 5.9.2002, p. 16.
([2]) JO L 54 de 25.2.2002, p. 39.
(*) Não são indicados os procedimentos constitucionais.

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na secção EEE e no suplemento do EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 31 de Janeiro de 2003.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

P. WESTERLUND